



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Juiz de Fora

Parecer nº 25/IEF/NAR JUIZ DE FORA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0011774/2023-74

### PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Joel Marcelino de Carvalho Júnior CPF/CNPJ: 054.875.856-52

Endereço: Rua Redentor, nº 280, Bloco I, Apt. 204 Bairro:

Município: Juiz de Fora UF: MG CEP: 36.016-070

Telefone: (32) 9.9952-5925 E-mail: contato.rambiental@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CPF/CNPJ:

Endereço: Bairro:

Município: UF: CEP:

Telefone: E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Lote 13 Área Total (ha): 0,050751

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula nº 12.492, Livro 2, Folha: 10.156 . Município/UF: Matias Barbosa/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se Aplica, área urbana

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
---------------------	------------	---------

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,050751/1	ha/un
---	------------	-------

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1	un	670.032,05	7.579.953,71
---	---	----	------------	--------------

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-	-	-
-	-	-

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Árvore Isolada	-	0,050

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeireiro	Madeira de Floresta Nativa	7,61	m <sup>3</sup>

#### 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/04/2023

Data da vistoria: não é o caso

Data de solicitação de informações complementares: 19/04/2023

Data do recebimento de informações complementares: 20/04/2023

Data de emissão do parecer técnico: 18/04/2023

No dia 11/04/2023 foi formalizado junto ao Instituto Estadual de Florestas o Processo Administrativo AIA nº 2100.01.0011774/2023-74, instruído através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por representantes de Joel Marcelino de Carvalho Junior, inscrita no CPF nº 054.875.856-52, requerendo documento autorizativo para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de forma simplificada, para Infraestrutura de Construção de unidade residencial unifamiliar na propriedade denominada Lote 13 da Quadra B, situada na Rua C, localizada no Loteamento Mirante, município de Matias Barbosa/MG. Por demanda do Supervisor Regional da URFBio Mata, o presente processo foi encaminhado ao Núcleo de Apoio Regional – NAR Juiz de Fora para apoio na realização de sua análise, sendo, portanto, atribuído em 14/04/2023, ao servidor João Paulo de Oliveira, MASP: 1.147.035-8, Analista Ambiental do Núcleo de Apoio Regional – NAR Juiz de Fora, para análise técnica. Conforme orientações no Memorando-Circular nº 3/2020/IEF/DCMG/2020, o procedimento simplificado previsto art. 3º, §3º, do Decreto 47.749/2019, é dispensado de realização de vistoria técnica.

Constatada a necessidade de apresentação por parte do requerente de informações técnicas complementares que são imprescindíveis para a continuidade da análise do processo, em 19/04/2023 foi protocolado o Ofício IEF/NAR JUIZ DE FORA nº. 17/2023 (documento nº 64300140), onde, tempestivamente, em

20/04/2023 foram protocoladas as informações solicitadas.

## 2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado de autorização para o corte ou aproveitamento de 1 (um) árvore isolada nativa viva num área de 0,050751ha, requerido por representante de Joel Marcelino de Carvalho Junior, inscrita no CPF nº 054.875.856-52 na propriedade denominada denominada Lote 13 da Quadra B, situada na Rua C, localizado no Loteamento Mirante, município de Matias Barbosa/MG, onde, conforme previsto no Decreto nº 47.749/2019, art. 3º, §3º, é dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade da requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo administrativo de AIA protocolado por meio do sistema SEI nº 2100.01.0011774/2023-74.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

### 3.1. Da caracterização da propriedade:

O imóvel onde se localiza a área requerida é denominado no registro de imóveis como, Lote 13 da Quadra B, situada na Rua C, localizado no Loteamento Mirante, área Urbana do município de Matias Barbosa/MG, nas coordenadas geográficas (WGS-84) UTM 670.032,70mE e 7.579.954,63S, encontrando-se inscrito na matrícula anterior nº 12.492, Livro nº 2, Ficha 10.156, Cartório de Registro de Imóveis Thais Albuquerque da Comarca de Matias Barbosa/MG, com área total registrada de 0,050751ha (507,51m<sup>2</sup>), tendo como Proprietário Joel Marcelino de Carvalho Junior, inscrita no CPF nº 054.875.856-52, representado neste ato por Denilson Rabelo Duarte inscrito no CPF nº 046.905.746-77, Procurador, sendo apresentada Procuração Por Instrumento Particular datado de 10/02/2023 para representa-lo, junto ao Instituto Estadual de Florestas.

No tocante à Reserva Legal do imóvel, não se aplica por ser área de expansão urbana (loteamento). Conforme Matrícula nº 12.492, Livro nº 2, Ficha nº 10.156, anexado ao processo, uma área de terra medindo 0,050751ha (507,51m<sup>2</sup>) de propriedade de Joel Marcelino de Carvalho Junior, inscrita no CPF nº 054.875.856-52, sendo foco do processo. O Loteamento Mirante foi descaracterizada como imóvel rural por se localizar dentro do perímetro urbano/zona de expansão urbana do Município de Matias Barbosa - MG, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.146 de 07 de agosto de 2019, da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa/MG, com revalidação da aprovação em 18 de novembro de 2020, sendo o Loteamento Mirante de propriedade da empresa, Terras Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 66.404.989/0001-07, tendo como representante legal, Maurício de Barros Ferreira, CPF nº 453.641.336-72 sediada na Rodovia BR 040, granja 84, km 807, Bairro: Morada da Garça, Matias Barbosa/MG, CEP 36120-000.

Em análise da Plataforma IDE/Sisema, verificou-se que o imóvel Lote 13 da Quadra B, situada na Rua C, localizado no Loteamento Mirante, está inserido na drenagem da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, com presença em seu interior do Loteamento Mirante de várias nascentes, cuja área onde se encontram a 1 (uma) árvore isolada requerida para corte se encontram em área comum. O imóvel está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica, conforme determinado pela Lei Federal nº 11.428/2006, apresentando cobertura florestal presente no "Inventário Florestal 2009" e na "Cobertura da Mata Atlântica 2019 – Lote 1" como Floresta estacional semidecidual montana, estando inserido em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, não se encontra inserida em Unidade de Conservação e respectivas zonas de amortecimentos. Ainda, observou-se que a área não está localizada em terras ou raios de restrições indígenas ou quilombolas, assim como, não está localizada em áreas de influência de cavidades e apresenta grau muito alto de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme "Mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil".

Toda e qualquer informação prestada no processo SEI nº 2100.01.0011774/2023-74, são de inteira responsabilidade do procurador do requerente e do requerente, afirmada no Termo de Responsabilidade. Conforme orientações no Memorando-Circular nº 3/2020/IEF/DCMG/2020, o procedimento simplificado previsto art. 3º, §3º, do Decreto 47.749/2019, é dispensado de realização de vistoria técnica.

### 3.2. Do requerimento para intervenção ambiental:

O requerimento foi assinado eletronicamente por Denilson Rabelo Duarte inscrito no CPF nº 046.905.746-77, sendo apresentada procuração concedida pela requerente, conferindo poderes para representa-lo junto ao IEF - Instituto Estadual de Florestas, no que for necessário para solução do processo.

A intervenção ambiental requerida refere-se ao corte de 1 (um) indivíduo arbóreo vivo de espécies nativas localizada em área comum, com rendimento lenhoso total informado de 7,61m<sup>3</sup> de Lenha de floresta nativa, o qual, conforme informado no requerimento, onde produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será de uso interno no imóvel ou empreendimento.

O objetivo do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de forma simplificada é para atividade de Infraestrutura de Construção de unidade residencial unifamiliar na propriedade denominada Lote 13 da Quadra B, situada na Rua C, localizado no Loteamento Mirante, área Urbana do município de Matias Barbosa/MG.

Conforme previsto no Decreto nº 47.749/2019, a autorização para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, poderá ser emitida de forma simplificada, desde que não se tratem de espécies ameaçadas de extinção, estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal e não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare. Desta forma, tem-se:

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não

Foi juntada aos autos do processo planilha em formato Excel apresentando as informações de 1 (um) indivíduo arbóreo isolado vivo que está sendo requerido para supressão 1 (uma) espécie *Anadenathera colubrina* (Angico Branco), da Família Fabaceae, espécies nativa de ocorrência do Bioma Mata Atlântica, não presente na "Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção" constante na Portaria MMA nº 443/2014 e Portaria MMA nº 561, de 15 de dezembro de 2021.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não

Anexo - Requerimento para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Nº indivíduo	Especie	Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000	Fuso	Altura (m)	DAP (cm)	Volume de madeira (m <sup>3</sup> )

Nome comum	Nome científico	X	Y					
1	Angico branco	<i>Anadenathera colubrina</i>	670032.05	7579953.71	23	21	76	7,61

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

( ) Sim ( X ) Não

No que tange o limite máximo de indivíduos por hectare exigido pela norma ambiental vigente para enquadramento na modalidade de autorização simplificada, trata-se de requerimento para a supressão de 1 (um) indivíduo arbóreo isolado.

### 3.3. Das taxas por serviços prestados pelo IEF:

Foram apresentados comprovantes de pagamentos de taxas por serviços prestados pelo IEF, com referência dos valores do ano das respectivas emissões (2022), conforme conferido na planilha presente no site do IEF, tais como:

- Taxa de expediente (nº documento: 1401245270079) no valor de R\$629,61, referente ao corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas", numa área de 0,050751ha, paga em 21/03/2023;

- Taxa florestal (nº documento: 2901245279015), no valor de R\$53,66. A taxa foi expedida referentes ao rendimento: 7,61m<sup>3</sup> de "madeira de floresta nativa, proveniente de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas", paga em 10/02/2023.

-Taxa de Reposição Florestal - Lei Federal (número do documento: 1501260801035), no valor de R\$229,98, referente ao rendimento de 7,61m<sup>3</sup> de "madeira de floresta nativa, proveniente de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas" pago em 11/04/2023.

## 4. CONCLUSÃO

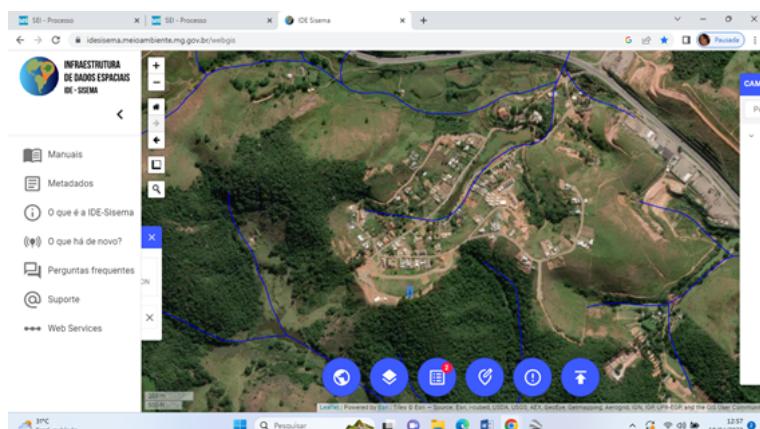
Após análise das informações apresentadas, conforme relatado acima, e considerando a legislação vigente aplicável ao caso, a qual não prevê critério técnico, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte de 1 (uma) árvore isolada nativa viva, localizada no Lote 13 da Quadra B, situada na Rua C, Loteamento Mirante, área Urbana do município de Matias Barbosa/MG, nas coordenadas geográficas (WGS-84) UTM 670.032,70mE e 7.579.954,63S, requerido por representante de Joel Marcelino de Carvalho Junior, inscrita no CPF nº 054.875.856-52, uma vez que o requerimento atende aos critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749/2019.

## 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - Lei Federal (número do documento: 1501260801035), no valor de R\$229,98, referente ao rendimento de 7,61m<sup>3</sup> de "madeira de floresta nativa, proveniente de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas" pago em 11/04/2023.

### Anexos Fotográficos:

**Figura 1:** Imagem de Satélite do IDE - Sisema, demonstrando a drenagem do Loteamento Mirante de propriedade de Terras Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 66.404.989/0001-07 que, existem várias nascentes no interior do loteamento.



**Figura 2:** Imagem de 17/05/2022, visualizando o Loteamento Mirante de propriedade de Terras Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 66.404.989/0001-07, com a demonstração do local do Lote 13 da Quadra B, situada na Rua C, local do corte da árvore.



( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome:** João Paulo de Oliveira

**MASP:** 1.147.035-8



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira, Servidor**, em 27/04/2023, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **64300140** e o código CRC **029D033B**.